



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 3923804-19.2009.8.06.0112 em 06/11/2018 13:57:25 por FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

Documento assinado por:

- FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

Consulte este documento em:

<http://pje.tjce.jus.br:80/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **1811061354263680000008846324**

ID do documento: **9062602**



1811061354263680000008846324



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Processo: 3923804-19.2009.8.06.0112

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AILTON CLEBER FERREIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **05/11/2018**, no valor de R\$14.472,54 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como se verifica:

CAIXA	104-0	10498.39275 22000.100044 10674.618508 1 77220001447254	
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 1030 / 830272
Nº do documento 040003200031810302	Nosso Número 14000000106746185-2	Vencimento 28/11/2018	Valor do Documento 14.472,54
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ CEARA COMARCA: JUAZEIRO DO NORTE VARA: JUAZEIRO DO NORTE - JUIZADO ESPECIAL PROCESSO: 3720099238042 Nº GUIA: 1 JURISDICIONADOS: AILTON CLEBER FERREIRA SANTOS / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU CONTA: 0032 040 01509961 - 3 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040003200031810302 OBS:			(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU			CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:
Sacador/Avalista:			



GUIA - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA			DATA DO DEPÓSITO 05-11-2018	AGÊNCIA (PREF/DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 05-11-2018			Nº DA GUIA 11051409	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
UF/COMARCA CE/JUAZEIRO DO NORTE			ORGÃO/VARA ÚNICA/JEC	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 14.472,54
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER			TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE AILTON CLEBER FERREIRA SANTOS			TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 844.150.533-00	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA F49AEB6688C2513B					

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos dois meses
Valor Nominal	R\$ 3.706,65
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2009 a Setembro/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/1/2010 a 7/11/2018
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	3440 dias	1,723071
Percentual correspondente	3440 dias	72,307065 %
Valor corrigido para 1/9/2018	(=)	R\$ 6.386,82
Juros(3208 dias-106,00000%)	(+)	R\$ 6.770,03
Sub Total	(=)	R\$ 13.156,85
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.315,69
Valor total	(=)	R\$ 14.472,54

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JUAZEIRO DO NORTE, 6 de novembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752